LEI Nº 6.429/2020

Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Pará de Minas/MG.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Todas as obras públicas realizadas no município de Pará de Minas deverão conter pelo menos uma placa contendo as seguintes informações:

I – regime de contratação da obra;

II – data de início e término da obra;

III – nome, endereço e número de inscrição da (s) empresa (s) executora (s) da obra, inclusive o (s) nome (s) do (s) proprietário (s) abaixo do nome da empresa;

IV – número do processo administrativo, do procedimento licitatório e do contrato administrativo;

V – valor inicial do contrato, valores agregados no decorrer da realização da obra e o valor do DBI (Benefícios e Despesas Indiretas);

VI – nome completo, número da inscrição do CREA e o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

VII – dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.

Art. 2º – As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Parágrafo único – Eventuais custos decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta da empresa privada responsável pela obra.

Art. 3º – O descumprimento ao disposto nesta lei ensejará notificação do órgão público contratante ao responsável técnico pela obra para regularização no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – No caso de não regularização no prazo disposto no *caput,* o fato deverá ser comunicado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito